



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



Memorando nº 003/2023/CMNP

Novo Progresso-Pá, 10/01/2023

Da Secretaria de Administração
Para; Gabinete do Presidente

Honrado em cumprimenta-lo, pelo presente, solicito a este setor competente os procedimentos cabíveis para: *contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e prestação de Serviço Técnico Profissional de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública, bem como abrangendo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, capacitação de servidores nas áreas escolhidas pelo Legislativo, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatória, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme as exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 abrangendo os aspectos técnicos e as normativas de atualizações.*

Para o período do decorrente ano podendo este ser aditivado conforme a necessidade.

A presente solicitação justifica-se em virtude da contratação por processo de inexigibilidade amparado pela Lei 8.666/93 ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO I, II e III e parágrafo único do artigo 26.

Justifica ainda que seja feita contratação de empresa/profissional com capacidade técnica comprovada em atuação na área pública com amplo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



conhecimento dos segmentos inseridos no objeto relacionado acima neste memorando, auto análise em atestado de capacidade técnica, documentação legal exigida na Lei 8.666/93, comprovação da singularidade do objeto com registro devidamente cadastrado e atestado de capacidade técnica e a comprovação através de previa manifestação de carta proposta de empresas interessadas em atender à solicitação do objeto com excelência.

Antemão comunico a necessidade da contratação e também a celeridade no processo para que seja devidamente realizado os procedimentos de atualização do orçamento para o ano de 2023 e também as atualizações no sistema da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Claudio Boeing
Secretário Administrativo
Câmara Municipal